

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES – 2025

A Diretoria da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão de Pós-Graduação da Unidade, resolve baixar o seguinte comunicado: **ESTARÃO ABERTAS ENTRE OS DIAS 26 DE AGOSTO (a partir das 9h00) e 06 DE SETEMBRO (até as 17h00 – horário de Brasília) DE 2024**, as inscrições para ingresso de alunos regulares no **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**, visando o preenchimento de até 24 vagas para o nível de Mestrado e 23 vagas para o nível de Doutorado no ano de 2025.

1. NORMAS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado portadores de certificado de conclusão ou diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, obtido em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único: Os candidatos que concluírem a graduação até 31 de dezembro de 2024 poderão participar do processo de seleção e estarão obrigados a apresentar a documentação exigida no ato da comprovação documental.

1.2. Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado com Mestrado portadores do título de mestre em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único: Os candidatos que concluírem o Mestrado até 31 de dezembro de 2024 poderão participar do processo de seleção e estarão obrigados a apresentar a documentação exigida no ato da comprovação documental.

1.3. O processo de seleção de candidatos ao Doutorado Direto será específico e compreende as etapas referidas no Item 2.07, subitens g, h e i, e no item 3 deste Edital.

1.4. Poderão candidatar-se à seleção para Doutorado Direto portadores do certificado de conclusão ou diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, mediante a submissão de memorial circunstanciado e o cumprimento das demais exigências estabelecidas, conforme disposto no Item 2.07, subitens g, h e i, deste Edital.

Parágrafo Único: Candidatos que estiverem cursando Mestrado Acadêmico não poderão se inscrever em seleção ao Doutorado Direto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada em etapa única, com o preenchimento da ficha de inscrição com dados pessoais e emissão de boleto para pagamento de taxa, conforme itens 2.2 a 2.6 deste Edital, e o envio da documentação, conforme exigência descrita no item 2.7, no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2024. Os procedimentos descritos deverão ser efetuados em formulários disponibilizados pelo link: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>

PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte dos candidatos, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no período de **26 DE AGOSTO (a partir das 9h00) a 06 DE SETEMBRO DE 2024 (até as 17h00 – horário de Brasília)** por meio dos formulários disponibilizados no link <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>, cabendo aos candidatos a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:

- a. Ler na íntegra o presente Edital;
- b. Preencher todos os campos obrigatórios da ficha, disponível apenas no período das inscrições. Os dados apresentados não poderão ser alterados posteriormente;
- c. Incluir link para o Currículo Lattes atualizado;
 - Os candidatos estrangeiros que não possuem número de CPF deverão, necessariamente, preencher os dados acerca de seu Currículo Lattes e/ou Currículo Vitae em campo correspondente, constante da ficha de inscrição.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade dos candidatos, que ficam cientes de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo a qualquer momento e sujeição às penas da lei.

2.5. Após o envio da inscrição, os candidatos receberão em seus respectivos e-mails a confirmação do recebimento da inscrição e um boleto bancário, referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) a ser paga no sistema bancário, impreterivelmente, até **10 de setembro de 2024**.

– Para os candidatos estrangeiros que não possuem número de CPF, as instruções para o pagamento serão encaminhadas para o e-mail indicado na Ficha de Inscrição online. Neste caso uma cópia legível do comprovante do depósito ou transferência no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) deve ser enviada para o e-mail **ppg.av@usp.br** até **10 de setembro de 2024**.

2.6. Não serão aceitas inscrições cujas taxas tenham sido pagas após a data e/ou o horário previstos para este fim no presente Edital, não sendo devido aos candidatos qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

2.7 Isenção de taxa de inscrição: estão isentos do pagamento de taxa de inscrição, funcionários da USP, UNESP e UNICAMP, professores da rede pública do Estado de São Paulo e aqueles que possam comprovar dificuldades econômicas. A documentação, consistindo do item a) além de ao menos um documento dentre os listados abaixo nos itens b) a e), deve ser encaminhada pelo candidato, em formato PDF em campo específico do formulário de envio de documentação, conforme estabelecido no item 2.8 deste edital:

- a) Justificativa descrita pelo interessado;
- b) Declaração da instituição em que o interessado (a) é servidor;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;
- d) Comprovante de desemprego (Carteira Profissional ou cópia do Seguro-Desemprego);
- e) Comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (valor do salário-mínimo federal).

A Comissão de Seleção fará a análise da solicitação e o candidato será informado no ato da publicação da Lista de Inscritos, conforme item 2.11 deste edital.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.8. Para a avaliação da Comissão de Seleção, o candidato deverá encaminhar, em formato PDF ou RAR por meio de formulário eletrônico do Google, a documentação descrita nos itens abaixo por meio do link: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>, impreterivelmente, no período de **26 DE AGOSTO (a partir das 9h00) a 06 DE SETEMBRO DE 2024 (até as 17h00 – horário de Brasília)** conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

- a. Preencher os dados pessoais solicitados;
- b. Indicar o Orientador; os candidatos deverão indicar o nome de um Docente do PPGAV como orientador, conforme lista disponível no item 4.2;
- c. Anexar Projeto de pesquisa, em PDF, conforme descrito abaixo:
O projeto de pesquisa deverá apresentar, no máximo, 20 páginas (excluindo a capa e a contracapa, caso houver) em formato PDF, tamanho máximo de 1 MB, em Fonte Arial 12, espaçamento 1,5, e deverá compreender:
 - I. Uma capa, que deverá registrar, exclusivamente, as seguintes informações:
 - Nome do Candidato;
 - Nome do Programa;
 - Área de Concentração: os candidatos à área de concentração “Poéticas Visuais” deverão indicar apenas a referida área, não sendo necessário que especifiquem a linha de pesquisa de seu interesse. Aos candidatos à área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem”, além da indicação desta área, é obrigatória a indicação de uma dentre as seguintes linhas de pesquisa: L3: História, Crítica e Teoria da Arte; L4: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte.
 - Título do projeto;
 - Nível da candidatura do projeto (Mestrado ou Doutorado).
 - II. Resumo (máximo de 20 linhas);

- III. Introdução e justificativa, com síntese das referências artísticas e teóricas que fundamentem o projeto;
- IV. Objetivos;
- V. Materiais e métodos;
- VI. Plano de trabalho e cronograma de execução;
- VII. Registro do trabalho artístico do candidato, que possa contribuir para a compreensão de seu “Plano de trabalho”, dos “Materiais e métodos” empregados e dos resultados e processos esperados ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
 - Obrigatório no caso de candidatos à área de concentração “Poéticas Visuais”;
 - Opcional no caso dos candidatos à área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”;
- VIII. Reproduções de obras, próprias ou de terceiros, cujo estudo venha a ser, eventualmente, proposto no projeto de pesquisa.
 - Obrigatório no caso de candidatos à área de concentração “Poéticas Visuais”;
 - Opcional no caso dos candidatos à área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”;
- IX. Resultados/ processos esperados;
- X. Referências bibliográficas;
 - Caso necessário e desde que não excedam 20 páginas, os candidatos poderão complementar o projeto de pesquisa com outras informações.

d. Documento de identificação;

- [Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH)].
- Para os candidatos estrangeiros sem CPF, enviar cópia do Passaporte.

e. **Portfólio** [dossiê com reproduções de trabalhos do candidato, apresentando sua trajetória artística] ou **Memorial Circunstanciado** [relato compacto da trajetória profissional e intelectual do candidato], em formato PDF ou RAR, tamanho máximo de 100 Mb;

- O **Portfólio** deverá ter no máximo 20 páginas e incluir os trabalhos desenvolvidos nos últimos cinco anos, preferencialmente relacionados ao projeto de pesquisa submetido; para trabalhos audiovisuais, o arquivo deve estar no formato mov, avi ou mp4 e vir acompanhado da devida ficha técnica como também de breve descritivo de seu conteúdo.

Para os candidatos da área de concentração “Poéticas Visuais” é exigido o envio do portfólio ou de Memorial Circunstanciado.

- O **Memorial Circunstanciado** deverá ter no máximo 10 páginas em Fonte Arial 12 com espaçamento 1,5 e ser apresentado em formato PDF;

- Os candidatos às Linhas de Pesquisa L3 – História, Crítica e Teoria da Arte e L4 – Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte estão dispensados do envio de portfólio, sendo-lhes facultativo o envio do Memorial Circunstanciado.

f. Versão digital em formato PDF da dissertação de mestrado para os candidatos ao Doutorado com Mestrado.

g. No caso exclusivo dos candidatos ao Doutorado Direto, o portfólio (exclusivamente para a área de concentração “Poéticas Visuais”) e o Memorial Circunstanciado deverão, necessariamente, ser encaminhados.

- h. Os candidatos ao Doutorado Direto deverão, ainda, apresentar carta assinada, com 30 linhas, no máximo, em formato PDF, expondo as razões da escolha do Programa, da área de concentração e da linha de pesquisa, destacando a trajetória e o acúmulo de experiências que os habilitam a cursar o Doutorado sem o Mestrado. O material encaminhado pelos candidatos será avaliado por Banca Examinadora constituída pela CCP precipuamente para este fim (a data da avaliação oral e da avaliação escrita será informada a estes candidatos através de e-mail).
 - É vedado ao candidato reprovado no Doutorado Direto concorrer ao Mestrado no mesmo processo seletivo.
- i. Em caso de interesse na solicitação, documentação referente ao pedido de isenção de taxa do processo seletivo, conforme indicado no item 2.7 do Edital.
- j. Em caso de interesse na participação pela Política de Ações Afirmativas instaurada neste Edital, carta de autodeclaração étnico-racial, conforme indicado no item 2.22 do mesmo.

2.9. Não serão aceitas inscrições com documentação/informações incompletas e/ou sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição (ou aprovação da isenção de taxa).

2.10. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas em razão de problemas externos à USP, que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. No dia **13 DE SETEMBRO DE 2024**, será publicada a lista de inscritos habilitados no link <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>; os nomes dos candidatos aparecerão em ordem alfabética.

2.12. Os candidatos que realizarem com sucesso sua inscrição na etapa referida no item 2.1 deste Edital e não tiverem seu nome constante da Lista de Inscritos terão o prazo de 48 horas, contadas a partir do momento da publicação da referida Lista, para regularizar a inscrição, sob pena de serem considerados desistentes do processo seletivo. Para o pleito, deverão apresentar, por meio de e-mail enviado ao endereço **ppg.av@usp.br**, a seguinte documentação:

- a. Requerimento por escrito;
- b. Cópias dos e-mails de confirmação do recebimento da inscrição e do envio da documentação;
- c. Comprovante do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

2.13. Após o término do prazo estabelecido no item 2.3., se houver deferimento de pedido de regularização de inscrição, nova Lista de Inscritos com o nome de todos os candidatos que tiveram suas inscrições efetivadas será disponibilizada no endereço indicado no item 2.11.

2.14. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará sua não efetivação.

2.15. O processo seletivo será realizado no período de **13 DE SETEMBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme informações complementares específicas do Programa, que serão divulgadas no link <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>.

2.16. A homologação dos resultados da seleção caberá, em última instância, à Comissão de Pós-Graduação da ECA, com base na avaliação de mérito realizada pela Comissão do Processo Seletivo, esta última devidamente chancelada pela Comissão de Coordenação do PPGAV, e sua divulgação dar-se-á no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2024** no link <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>.

DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.17. Os candidatos com necessidades especiais – ou seu representante legal – que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 deverão apresentar, no período de inscrição, por meio de e-mail encaminhado ao endereço **ppg.av@usp.br**, os seguintes documentos:

- I. Requerimento por escrito com justificativa explicitando a necessidade de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional para realização da prova;
- II. Laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.
- III. Parecer emitido por especialista da área de necessidade especial indicando as condições diferenciadas.

2.18. Os candidatos com necessidades especiais que não atenderem ao item 2.17 serão considerados pessoas sem deficiência e não terão as etapas preparadas segundo condições diferenciadas.

2.19. Os candidatos com necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e ao local de aplicação das etapas.

2.20. À Comissão de Seleção do PPGAV-USP competirá providenciar o levantamento dos locais, tipos de prova e equipamentos especiais necessários ao pleno acesso dos candidatos com necessidades especiais e a efetivação das condições necessárias à realização das provas, bem como eventual colaboração de pessoas especializadas na comunicação ou no auxílio de determinadas necessidades.

DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.21. O PPG-AV adota Política de Ações Afirmativas dirigida exclusivamente a candidatas(os)

autodeclaradas(os) negras(os), pardas(os) e indígenas que desejarem optar por participar da mesma. As(os) candidatas(os) deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda, ou, no caso dos indígenas não registrados civilmente como indígenas, apresentar a Certidão do registro administrativo expedida pela FUNAI (RANI). Para estas(es) candidatas(os) serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas totais deste edital.

2.22. A(o) candidata(o) que se autodeclarar negra(o), parda(o) ou indígena poderá optar, caso queira, por participar da Política de Ações Afirmativas do PPG-AV, sendo definida(o) como optante. Para tanto, no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário de envio de documentação indicado no item 2.8 do Edital, deverá entregar a carta de autodeclaração correspondente à respectiva categoria. O modelo da carta está disponível no item 2.30 deste Edital.

– A(o) candidata(o) optante poderá participar em apenas uma categoria.

2.23. Para garantir a efetividade da ação afirmativa, em casos considerados controversos, será realizado procedimento complementar, que consiste na avaliação da autodeclaração por uma comissão assessora de heteroidentificação.

– Por casos controversos, entende-se aqueles em que a(o) candidata(o) não apresenta os traços fenotípicos correspondentes ao perfil manifestado na autodeclaração. A adoção do critério de admissão com base nos traços fenotípicos segue as diretrizes estabelecidas no Artigo 25 da RESOLUÇÃO CoG Nº 8268, DE 30 DE JUNHO DE 2022 da Universidade de São Paulo para garantia ao direito às Ações Afirmativas no âmbito da Graduação, referido como fundamentação na falta de diretrizes específicas sobre o assunto no regimento da Pós-Graduação.

2.24. A comissão, constituída para este fim, será formada por um grupo de assessores, observando a diversidade racial, de gênero e geracional. Como procedimento complementar de heteroidentificação, a comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela(o) candidata(o), pelo motivo elencado no item 2.23.

2.25. A(o) candidata(o) autodeclarada(o) negra(o), parda(o) ou indígena deverá enviar para o e-mail **ppg.av@usp.br**, entre os dias **26 de agosto e 10 de setembro de 2024** (até às 23:59 horário de Brasília), um vídeo que será analisado pela comissão composta para este fim. As orientações para o envio do vídeo serão informadas à(ao) candidata(o) por e-mail e também estão constantes no item 2.31 deste Edital.

- O não recebimento do vídeo no período acima indicado implicará a desistência da(o) candidata(o) autodeclarada(o) negra(o), parda(o) ou indígena em participar do processo na condição de optante da política de ação afirmativa, podendo a(o) mesma(o) ainda continuar em ampla concorrência. Para tanto, a(o) candidata(o) deverá enviar para o e-mail **ppg.av@usp.br** a manifestação do seu interesse em continuar no processo seletivo na condição de “não optante” até o dia **12 de setembro de 2024**. Não se manifestando, a(o) candidata(o), será eliminada(o) do processo seletivo.

2.26. Caso a comissão identifique o descumprimento das orientações de gravação, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) negra(o), pardas(os) e indígenas e optante da política de ação afirmativa será considerada(o) desistente da política de ação afirmativa, podendo a(o)

mesma(o) ainda disputar uma vaga em ampla concorrência. Para tanto, a(o) candidata(o) será informada(o) por e-mail e deverá manifestar seu interesse em continuar no processo seletivo na condição de “não optante”.

– Ao não se manifestar, a(o) candidata(o), será eliminada(o) do processo seletivo.

2.27. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais> no dia **13 de setembro de 2024**. Constarão, na ocasião da divulgação do resultado, o número de inscrição da(o) candidata(o), elaborado de forma aleatória apenas para estes candidatos e oferecido junto à confirmação de recebimento da documentação solicitada no item 2.25, e o resultado da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.28. A(o) candidata(o) que não tiver a confirmação da autodeclaração pela Comissão poderá apresentar recurso até o dia **23 de setembro de 2024**. Se houver deferimento do pedido de recurso, uma nova lista retificada com o resultado será disponibilizada no endereço indicado no item 2.27. Enquanto não há resposta ao recurso, o candidato seguirá concorrendo na condição de “não optante”.

2.29. A(o) candidata(o) poderá optar pela apresentação de documentos que comprovem sua admissão anterior em vagas como cotista (como a própria lista de resultado do procedimento de heteroidentificação de Editais anteriores), encaminhando os mesmos como substitutos do vídeo indicado no item 2.25 deste Edital. As(os) candidatas(os) autodeclarados indígenas poderão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI.

2.30. Modelo de carta de autodeclaração étnico-racial:

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS/ ECA /USP – 2024

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro,
para o fim específico de atender aos itens 2.8 e 2.22 do Edital de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo em 2024, que estou apta(o) a concorrer à vaga destinada a candidata(o) autodeclarada(o) preta(o) [], parda(o) [], indígena [].

Estou ciente de que o ato autodeclaratório deverá ser comprovado por meio de documentação ou de vídeo encaminhado no momento da inscrição e que, em casos controversos, poderei ser submetida(o) a procedimento de heteroidentificação, conforme as indicações neste Edital.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Local e Data:

Assinatura: _____

2.31. Orientações para gravação e envio do vídeo:

- posição horizontal;
- procure olhar para a câmera;
- boa iluminação e nitidez;
- duração: máximo de 30 (trinta) segundos.
- no início do vídeo a(o) candidata(o) deverá informar o nome completo e ler a seguinte frase: “De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE, eu me autodeclaro uma pessoa...”
- formato: mp4 ou mov
- tamanho: máximo 20mb
- após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando.

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

2.32. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção para Ingresso de Alunos Regulares – 2024 deverão apresentar, obrigatoriamente, NO ATO DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a. RG (não será aceita cópia de qualquer outro tipo de documento);
- b. CPF, caso não conste no RG;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Título de eleitor;
- e. Certificado de reservista;
- f. Diploma de graduação (frente e verso) devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso com a data de outorga do grau obtido (colação de grau) em curso de graduação oficialmente reconhecido em território nacional;

Observações:

- I. Os estrangeiros deverão entregar cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso), com visto do Consulado/Embaixada Brasileira no país;
Os formandos no ano corrente deverão solicitar em sua instituição de ensino a antecipação da colação de grau, caso seja necessário.
- g. Histórico escolar completo do curso de graduação;

Observações:

- I. Os estrangeiros deverão entregar cópia autenticada do histórico escolar completo da Graduação, com visto do Consulado e/ou Embaixada Brasileira no país;
- II. Aprovados ao Doutorado com Mestrado deverão apresentar além dos itens a, b, c, d, e, f e g, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do diploma de Mestrado (frente e verso), ou ata de defesa homologada, e histórico escolar completo do Mestrado;
 - a. Os estrangeiros deverão entregar cópia autenticada do diploma de Mestrado (frente e verso) com validade em território nacional e histórico escolar completo do Mestrado com visto do Consulado e/ou Embaixada Brasileira no país;
 - b. Os estrangeiros deverão apresentar passaporte com visto Tipo IV, RNE ou protocolo com o número do RNE (SINCRE – Polícia Federal);

- c. Aprovados ao Mestrado deverão apresentar certificado de proficiência, nível intermediário, com validade não superior a cinco anos da data de matrícula, em UMA das línguas estrangeiras apresentadas no Parágrafo 1º;
- d. Aprovados ao Doutorado deverão apresentar certificado de proficiência, nível intermediário, com validade não superior a cinco anos da data de matrícula, em DUAS das línguas estrangeiras apresentadas no Parágrafo 2º; aqueles que possuam título de mestre poderão aproveitar a proficiência utilizada para ingresso no Mestrado;
- e. Os estrangeiros devem apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa CELPE-BRAS ou certificado emitido pelo Centro de Línguas/FFLCH/USP – nível intermediário.

Importante: serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências documentais constantes neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMA

Parágrafo 1º. Para os candidatos aprovados ao Mestrado, o certificado em língua estrangeira deverá ser num dos seguintes idiomas: INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL, ITALIANO, ALEMÃO E PORTUGUÊS (para estrangeiros), expedido por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições nos últimos 5 anos:

- Centro de Línguas/FFLCH/USP – inglês, francês, espanhol, italiano, alemão e português (somente para os candidatos estrangeiros) - nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
- Francês: *Diplôme d'Études en Langue Française (DELF; DALF)* ou *Test de Connaissance du Français (TCF)*, com classificação de, no mínimo, nível B2;
- Espanhol: *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE*, Nível B2; *SIELE*, Nível C1.
- Alemão: *Goethe-Zertifikat B2* ou *TestDaf* com classificação de, no mínimo, nível B1;
- Italiano: *Teste do IIC – Istituto Italiano di Cultura, CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera* ou *CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana)* com classificação de, no mínimo, nível B2;
- Inglês: *Test of English as Foreign Language – TOEFL* (mínimo 550 pontos para o *Institutional Testing Program – ITP*; mínimo 80 pontos para o *Internet-based-Test – IBT*); *International English Language Test – IELTS* – mínimo 6,0 pontos; *Cambridge Exam* – nível B2; exame de proficiência da União Cultural, nível intermediário – mínimo 70%;
- Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior Público (Federais ou Estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil – neste caso, não é necessário estar dentro do prazo de 5 anos de emissão.

Observações:

- Além dos certificados acima, os candidatos estrangeiros deverão apresentar certificado de proficiência em LÍNGUA PORTUGUESA (CELPE_BRAS) ou emitido pelo

Centro de Línguas da FFLCH/USP.

- O exame de proficiência em língua estrangeira será dispensado nos casos em que a língua nativa do candidato coincida com o idioma pretendido.

Parágrafo 2º. Os candidatos aprovados ao Doutorado com Mestrado deverão apresentar comprovação de proficiência em DUAS línguas estrangeiras, uma aproveitada do Mestrado (neste caso sem prazo de emissão), a segunda com certificado expedido nos mesmos moldes do parágrafo 1º.

Observações:

- Os candidatos aprovados ao Doutorado Direto deverão apresentar comprovações de proficiência em DUAS línguas estrangeiras, ambas expedidas nos mesmos moldes do parágrafo 1º.
- Certificado de conclusão de curso de idioma não é válido como proficiência.

2.33. Os candidatos que no ato da Comprovação Documental não atenderem às exigências de documentação não poderão efetivar a matrícula. Neste caso, fica sem efeito a aprovação dos referidos candidatos no processo de seleção.

2.34. O(a) candidato(a) que não comprovar a proficiência em idioma(s) no ato da Comprovação Documental deverá preencher o Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a apresentar à Secretaria Geral de Pós-Graduação da ECA/USP, o Certificado de Proficiência no prazo de até 360 dias após a data desse ato.

2.35. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou de Doutorado na Universidade de São Paulo, conforme Artigo 42 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Constatada a matrícula em um segundo curso, esta será anulada.

2.36. Não haverá matrícula condicional.

2.37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais e homologados pela Comissão de Pós-Graduação da ECA.

2.38. A taxa de inscrição à seleção não será devolvida, sob nenhum pretexto.

3. NORMAS PARA SELEÇÃO

3.1. As etapas do processo seletivo serão avaliadas e corrigidas pelo corpo docente do PPGAV que atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 7 (sete) o valor mínimo para aprovação do(a) candidato(a), inscrito na modalidade de ampla concorrência, e 5 (cinco) para aprovação do(a) candidato(a), inscrito(a) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do PPG-AV. O processo seletivo do PPGAV constará de três etapas sucessivas, a saber:

PRIMEIRA ETAPA: SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA, PORTFOLIO E/OU MEMORIAL E APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO.

Esta etapa é eliminatória e terá:

- Peso 5, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”, em qualquer de suas duas linhas de pesquisa, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.
- Peso 6, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Poéticas Visuais”, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.

Itens de avaliação na PRIMEIRA ETAPA:

Os documentos avaliados serão os enviados durante o período de inscrição entre 26 de agosto e 6 de setembro de 2024, por meio de formulário eletrônico conforme indicado no item 2.8 deste Edital. Os critérios utilizados serão:

- a. Pertinência do projeto de pesquisa à área de concentração e à linha de pesquisa indicadas;
- b. Clareza do projeto de pesquisa e originalidade da contribuição que este aporta à área de conhecimento das artes visuais;
- c. Relevância do projeto de pesquisa e do portfólio e/ ou memorial – nos casos em que tais documentos forem também apresentados – para a linha de pesquisa indicada;
- d. Evidência dos vínculos entre os conteúdos do portfólio e/ou memorial circunstanciado apresentado e o projeto de pesquisa, nos casos em que tais documentos forem apresentados junto a este último;
- e. Clareza na apresentação dos conteúdos do portfólio e/ou memorial circunstanciado, nos casos em que tais documentos forem apresentados junto ao projeto de pesquisa; organização adequada das imagens no que concerne à clareza dos dados técnicos e à legibilidade dos registros das obras reproduzidas, nos casos em que tais documentos forem também apresentados;
- f. Exequibilidade do projeto de pesquisa nos prazos regimentais;
- g. Trajetória acadêmica e profissional dos candidatos, conforme registrada no Currículo Lattes.

SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO ESCRITA

A avaliação escrita consistirá em prova específica, com duração de 3 horas, realizada de forma presencial, conforme as áreas e linhas de concentração indicadas pelos candidatos.

Esta etapa terá:

- Peso 3, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.
- Peso 2, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Poéticas Visuais”, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla

concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.

A prova escrita deverá ser realizada sem consulta, com base na bibliografia apresentada neste Edital. Haverá provas próprias a cada uma das duas áreas de concentração, a saber, “Poéticas Visuais” e “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”, sendo que:

- Os candidatos às duas linhas de pesquisa da área de concentração “Poéticas Visuais” – as linhas L1. Processos de Criação em Artes Visuais e L2. Multimeios – realizarão a mesma prova;
- Os candidatos à área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte” realizarão provas específicas conforme a linha de pesquisa pela qual tiverem optado, isto é, haverá uma prova para a linha de pesquisa L3. História, Crítica e Teoria da Arte e uma prova para a linha de pesquisa L4. Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte.

Observação 1:

- A bibliografia que a área de concentração “Poéticas Visuais” indica para subsidiar a prova de suas duas linhas de pesquisa – L1. Processos de Criação em Artes Visuais e L2. Multimeios – tem o propósito de sugerir aos candidatos um quadro geral de temas e interesses relevantes para a área; em suas formulações na prova, os candidatos a essa área poderão convocar leituras e referências importantes em sua trajetória pessoal, e que não estejam contempladas nessa bibliografia.
- As provas específicas, respectivamente, das linhas de pesquisa L3. História, Crítica e Teoria da Arte e L4. Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte indicam bibliografias que efetivamente servem de apoio às questões apresentadas em cada uma dessas provas; os candidatos a ambas as linhas poderão, do mesmo modo, convocar outras leituras e referências que julguem pertinentes a sua argumentação.

Observação 2:

- No caso específico da linha de pesquisa “História, Crítica e Teoria da Arte”, a prova escrita versará sobre um dos 11 (onze) pontos listados a seguir. O ponto a ser dissertado será sorteado na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova.

Lista de pontos [qualquer que seja o ponto sorteado, recomenda-se aos candidatos que justifiquem seus argumentos com a exemplificação e a pertinente análise de obras]:

1. Modernidade e Academia na arte brasileira e europeia do século 19;
2. De Manet a Picasso – vanguarda, cultura boêmia, questões raciais e de gênero na arte moderna europeia;
3. Tangenciando o informe: uma dissidência do modernismo nos círculos surrealistas da Revista *Documents*;

4. Do construtivismo europeu aos movimentos construtivos brasileiros dos anos 1950: reconfigurações locais e radicalização das contradições da arte e da cultura sob a modernidade industrial no pós-guerra;
5. Relações metrópole-periferia na arte moderna brasileira – entre a subordinação e a apropriação;
6. A alegoria, o informe, a antiarte, a anti-forma: O Tropicalismo como resposta local à crise do modernismo no cenário artístico e cultural internacional;
7. Fustigando os limites da instituição arte: a presença da fotografia de escala mural, dos dispositivos fílmicos e audiovisuais e da escala arquitetônica na produção artística contemporânea – 1950-1990;
8. Histórias da arte em escala global;
9. O gênero moderno da crítica de arte no século 20 – do protagonismo ao ocaso;
10. A noção de participação em arte – das experiências disruptivas do dadaísmo à gestão institucional do visitante nos espaços culturais contemporâneos.

O candidato não deve assinar ou identificar o material, no ato da realização da avaliação escrita. É recomendado o uso de caneta azul ou preta na folha de respostas.

Itens de avaliação na SEGUNDA ETAPA:

A avaliação, realizada por uma banca composta por Docentes do PPGAV ECA/USP, atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em conta:

- a. Pertinência das respostas às questões propostas;
- b. Articulação interna entre referências teóricas, artísticas e formulações apresentadas;
- c. Clareza e concisão das ideias;
- d. Coesão, coerência e correção no uso da língua portuguesa.

TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO ORAL

Esta etapa terá:

- Peso 2, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte”, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.
- Peso 2, para os candidatos que optaram pela área de concentração “Poéticas Visuais”, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial.

Itens de avaliação na TERCEIRA ETAPA:

A avaliação oral, realizada por uma banca composta por Docentes do PPGAV/ECA/USP de forma presencial, atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em conta:

- a. A desenvoltura e clareza dos candidatos na apresentação oral de seu projeto de pesquisa e na argumentação acerca do desenvolvimento dos trabalhos e processos nele previstos;
- b. Fluência e domínio dos conteúdos presentes no portfólio e/ou memorial circunstanciado, nos casos em que tais documentos forem apresentados;
- c. Potencialidade de envolvimento efetivo dos candidatos com o Programa (frequência, disponibilidade de tempo, organização de eventos ou participação em eventos da área, publicação de artigos e cumprimento dos prazos).

Observação: A seu critério, a banca de avaliação poderá solicitar de candidatos à Área de Poéticas Visuais que apresentem, no curso desta terceira etapa do processo seletivo, os exemplares físicos dos portfólios que já terão sido submetidos eletronicamente, caso considere que esses materiais venham contribuir para a melhor compreensão dos projetos de pesquisa de tais candidatos.

3.2. No caso específico do processo seletivo ao Doutorado Direto, as etapas serão as seguintes:

- a. Apresentação de Currículo Lattes, portfólio (exigido para a área de concentração “Poéticas Visuais”), Memorial Circunstanciado, projeto de pesquisa e carta assinada, com de 30 linhas, no máximo, em formato PDF, na qual o candidato deve expor as razões da escolha do Programa, da área de concentração e da linha de pesquisa, e destacar a trajetória e o acúmulo de experiências que o habilitam a cursar o Doutorado sem o Mestrado (esta etapa terá peso 5, sendo 8 [oito] o valor mínimo para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 6 [seis] para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial). Destaca-se que na análise do memorial será considerado como item essencial a contribuição notória do candidato à área de conhecimento em que pleiteia o título);
- b. Avaliação escrita (esta etapa terá peso 3, sendo 7 [sete] o valor mínimo para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 [cinco] para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial), a ser realizada na mesma data e nas mesmas condições da avaliação feita pelos candidatos de mestrado e doutorado.
- c. Avaliação oral (esta etapa terá peso 2, sendo 7 [sete] o valor mínimo para aprovação na modalidade de ampla concorrência e 5 [cinco] para os(as) candidatos(as) na modalidade proporcionada pela Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial), considerando os seguintes tópicos: referencial teórico e/ou artístico, pertinência às áreas e linhas de pesquisa do Programa, exequibilidade do projeto nos prazos regimentais.

3.3. Na avaliação oral, os candidatos deverão apresentar documento de identificação original (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Registro Profissional).

3.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Em hipótese alguma, os candidatos realizarão a avaliação oral se não apresentarem a documentação exigida.

3.5. Recomenda-se aos candidatos que cheguem até o local de realização da avaliação com no mínimo 15 minutos de antecedência.

3.6. Serão selecionados para ocupar as vagas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa os candidatos que obtiverem as melhores classificações no processo seletivo, considerado o número de vagas disponibilizadas.

3.7. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível que impeça a realização da avaliação oral é reservado à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais o direito de alterar datas, horários, e locais de realização das avaliações especificados no calendário do processo seletivo.

3.8. Candidatos com necessidades especiais deverão especificá-las no ato da inscrição, conforme indicado no item 2.17, não sendo aceitas solicitações posteriores à inscrição.

3.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço da Pós-Graduação da ECA em <https://www.eca.usp.br/pos>.

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO

- Divulgação da lista dos inscritos:
13/09/2024, no endereço: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>
- Divulgação dos selecionados na 1ª etapa:
11/10/2024, no endereço: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>
- Realização da Avaliação Escrita:
21/10/2024, 14h às 17h, presencialmente na ECA/USP.
- Divulgação dos selecionados na 2ª etapa:
08/11/2024, no endereço: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>
- Realização da Avaliação Oral:
18, 19, 21 e 22/11/2024, 9h às 18h, presencialmente na ECA/USP.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

4.1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

A atuação dos Docentes do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais concentra-se em duas áreas: 1. Poéticas Visuais; e 2. Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte. Cada uma dessas áreas apresenta, respectivamente, duas linhas de pesquisa. Elas se distinguem nos seguintes termos:

ÁREA I. POÉTICAS VISUAIS

Linha 1. Processos de Criação em Artes Visuais; Linha 2. Multimeios

ÁREA II. TEORIA, ENSINO E APRENDIZAGEM DA ARTE

Linha 3: História, Crítica e Teoria da Arte; Linha 4: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte

4.2. RELAÇÃO DE ORIENTADORES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

Professor(a)	Área de Concentração ou Linha de Pesquisa	Nível M/D
Alberto Bruno Roiphe	L4: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte	M
Dária Gorete Jaremtchuk	L3: História, Crítica e Teoria da Arte	M/D
Domingos Tadeu Chiarelli	L3: História, Crítica e Teoria da Arte	M/D
Dora Longo Bahia	A1: Poéticas Visuais	D
Geraldo de Souza Dias Filho	A1: Poéticas Visuais	M/D
Hugo Fernando Salinas Fortes Junior	A1: Poéticas Visuais	M/D
Liliane Benetti	L3: História, Crítica e Teoria da Arte	M/D
Lúcia Machado Koch	A1: Poéticas Visuais	M/D
Luiz Renato Martins	L3: História, Crítica e Teoria da Arte	D
Marco Francesco Buti	A1: Poéticas Visuais	M
Marco Garaude Giannotti	A1: Poéticas Visuais	M/D
Mario Celso Ramiro de Andrade	A1: Poéticas Visuais	M/D
Martin Grossmann	A1: Poéticas Visuais	M/D
Monica Baptista Sampaio Tavares	A1: Poéticas Visuais	M/D
Regina Stela Barcelos Machado	L4: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte	M
Silvia Regina Ferreira de Laurentiz	A1: Poéticas Visuais	M/D
Sumaya Mattar	L4: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte	D

4.3. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAV ECA/USP

26/08 a 06/09/2024	Inscrições
---------------------------	-------------------

13/09/2024	Divulgação da lista dos inscritos
11/10/2024	Divulgação dos selecionados na 1ª etapa
21/10/2024	2ª etapa – realização da Avaliação Escrita
08/11/2024	Divulgação dos selecionados na 2ª etapa
18, 19, 21 e 22/11/2024	3ª etapa – realização da Avaliação Oral, conforme calendário a ser divulgado.
13/12/2024	Divulgação de listagens pela Secretaria Geral da Pós-Graduação da ECA e instruções para Comprovação Documental.
03 a 04/02/2025	Comprovação Documental

4.4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POÉTICAS VISUAIS

COUCHOT, Edmond. *A Tecnologia na arte: da fotografia à realidade virtual*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2003.

FERREIRA, Glória; Cotrim, Cecilia (orgs.). *Escritos de artistas: anos 60/70*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

OITICICA, Hélio. *Aspiro ao grande labirinto*. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

MACHADO, Arlindo (Org.). *Made in Brasil: Três décadas de vídeo brasileiro*. São Paulo: Iluminuras/Itaú Cultural, 2007.

STEYERL, Hito. *Duty Free Art: Art in the Age of Planetary Civil War*. London: Verso, 2017.

STILES, Kristine; SELZ, Peter (eds.). *Theories and Documents of Contemporary Art: A Sourcebook of Artist's Writings*. Berkeley: University of California Press, 1996.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TEORIA, ENSINO E APRENDIZAGEM DA ARTE

Linha de Pesquisa: História, Crítica e Teoria da Arte

AMARAL, Aracy; Beluzzo, Ana Maria M. *Projeto Construtivo Brasileiro na Arte*. São Paulo: Pinacoteca do Estado de São Paulo; Ubu Editora, 2016.

ARS (São Paulo), *Histórias da arte sem lugar* [número especial] 19(42), 2021.

ARS (São Paulo), *Dossiê Hélio Oiticica* [número especial] 15(30), 2017.

BARBOSA, Muryatan S. *A razão africana: breve história do pensamento africano*. São Paulo: Editora Todavia, 2020.

BASBAUM, Ricardo. (org.). Arte contemporânea brasileira: texturas, dicções, ficções, estratégias. Rio de Janeiro: Rios Ambiciosos, 2001.

BATAILLE, Georges. Manet. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.

BELTING, Hans. O fim da história da arte: Uma revisão dez anos depois. São Paulo: Cosac Naify, 2006.

BRITO, Ronaldo. Neoconcretismo. São Paulo: Cosac Naify, 1999.

CARDOSO, Rafael. Modernidade em preto e branco: Arte e imagem, raça e identidade no Brasil, 1890-1945. São Paulo: Companhia das Letras, 1922.

CLARK, T. J. Modernismos. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

CRARY, Jonathan. Suspensões da percepção: Atenção, espetáculo e cultura moderna. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

DAMISCH, Hubert. Uma mulher, portanto: Le déjeuner sur l'herbe, in ARS (São Paulo), 16(32), 2018.

DANTO, Arthur. Após o fim da arte: A arte contemporânea e os limites da história. São Paulo: Odysseus Editora, 2006.

DUARTE, P. S. Anos 60: Transformações da arte no Brasil. Rio de Janeiro: Campos Gerais, 1998.

FERREIRA, Glória; COTRIM, Cecília. (Orgs.) Escritos de artista: anos 60/70. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

FOSTER, Hal. O retorno do real. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

GILROY, Paul. O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência. São Paulo, Rio de Janeiro: Editora 34, UCM/ Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

GONZAGA-DUQUE. A arte brasileira. Campinas: Mercado de Letras, 1995.

GROYS, Boris. Arte Poder. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2015.

_____. Going Public. Berlin: Sternberg Press, 2010.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Modernidades negras: a formação racial brasileira (1930-1970). São Paulo: Editora 34, 2021.

KRAUSS, Rosalind. A Voyage On The North Sea: Art in The Age Of The Post Medium Condition. Londres: Thames & Hudson, 2000.

NAVES, Rodrigo. A forma difícil. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

OITICICA, Hélio. *Aspiro ao grande labirinto*. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

PEDROSA, Mário. *Arte. Ensaios: Mário Pedrosa (Org. Lorenzo Mammi)*. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

Pollock, Griselda *Visión y diferencia. Feminismo, feminidad e historias del arte (Introducción de Laura Malosetti Costa)*, Buenos Aires: Fiordo, 2013.

SCHWARCZ, Lilia M. *O sol do Brasil: Nicolas-Antoine Taunay e as desventuras dos artistas franceses na corte de D. João*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SQUEFF, Letícia. *O Brasil nas letras de um pintor*. Campinas: Editora Unicamp, 2004.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TEORIA, ENSINO E APRENDIZAGEM DA ARTE

Linha de Pesquisa: Fundamentos do Ensino e Aprendizagem da Arte

BARBOSA, Ana Mae. *Ensino da arte: Memória e História*. São Paulo: Perspectiva, 2008.

_____. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 2009.

_____; CUNHA, F. P. da, *Abordagem Triangular no ensino das Artes e Culturas visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. *Redesenhando o Desenho: Educadores, Política e História*. São Paulo: Cortez, 2015.

CUNHA, F. P. da .; AZEVEDO, F. A. G. de. *Dossiê Abordagem Triangular: 30 anos*. Revista GEARTE, [S. l.], v. 9, 2022. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/index.php/gearte/issue/view/4660>

DE DUVE, Thierry. *Fazendo escola (ou refazendo-a)*. Chapecó: Argos, 2012.

DEWEY, John. *Arte como experiência*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

LOSADA, Terezinha. *A interpretação da imagem: subsídios para o ensino de arte*. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2011.

MACHADO, Regina. *A arte da palavra e da escuta*. São Paulo: Reviravolta/ Cia das Letras, 2015.

MATTAR, Sumaya. *Sobre arte e educação: Entre a oficina artesanal e a sala de aula (Coleção Ágere)*. Ebook kindle, Campinas: Papyrus, 2022.

_____. *O uso da história oral na formação pluriversalista de professores de Arte: por um ensino de arte antirracista, democrático e intercultural*. In: DOMINGUEZ, M.; MARTINS, M; MIRANDA, F. (Orgs.) ANAIS do Congresso Regional INSEA América Latina 2021: grietas y

provocaciones. Viseu/Portugal: InSEA Publications Viseu, 2022, p. 112-124. Disponível em: <https://www.insea.org/insea-congresses/>

READ, Herbert. *A educação pela arte*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

5. DOS RECURSOS

5.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo, devendo ser encaminhados por meio de carta assinada contendo os argumentos e as justificativas para o pedido.

5.2. Os requerimentos de reconsideração e recurso, a que se refere o item 5.1, deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora de Programa do PPGAV, e apresentados pelo candidato ou por seu representante legal por e-mail, para o endereço ppg.av@usp.br, com o assunto da mensagem “Recurso 2025 – Nome Completo do (a) Candidato (a).”

5.3. Transcorridos os 10 (dez) dias do período de impetração de recursos, a Comissão Coordenadora do Programa terá até 72 horas para comunicar ao interessado o resultado do recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.2. O não atendimento, pelos candidatos, das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

6.3. A falta de pagamento da taxa de inscrição, sem correspondente aprovação de isenção de taxa, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão dos candidatos do processo seletivo.

6.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no site da Pós-Graduação da ECA em <https://www.eca.usp.br/pos>

6.5. O email declarado no ato da inscrição será utilizado para todas as interações durante o Processo Seletivo.

6.6. Para mais informações acerca dos campos de atuação e dos projetos de pesquisa dos Docentes do PPGAV, acesse: <https://www.eca.usp.br/pos/artes-visuais>